Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 243/2011

Súmula:- Abre crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de até R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais) conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

LEI

Art. 1º - Abre crédito especial por Superávit Financeiro no valor de até R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais) para reforço de dotações do orçamento vigente, em conformidade com o artigo 40, 41 II e 42 da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 e artigo 4º, II da Lei nº. 240/2010, de 16 de dezembro de 2010, como especifica:

03 – Autarquia Municipal de Saúde	
03.01 – Autarquia Municipal de Saúde	
10.302.0054.2.065.000 – Pronto Atendimento Municipal	
Fonte de Recursos: 06496 – Atenção de Media e Alta e Complexidade (exercício anterior)	
3.1.90.11.00 – Vencim. E Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	87.000,00
TOTAL.....	**87.000,00**

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado o superávit orçamentário da fonte 496, banco 1, ag., 0355-7, CC 43.606-2, conforme determina o artigo 43 § 1º I e § 2º da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, a saber:-

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 20 de outubro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Para apreciação desta Casa Egrégia, segue anexo o Projeto de Lei, através do qual solicita-se a necessária autorização para abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R$87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).

Este adicional faz-se necessário visando complementar as dotações para a folha de pagamento do mês de outubro de 2011 do Pronto Atendimento Municipal – PAM, serviço esse de caráter essencial do município.

Aguardamos o empenho dos nobres Vereadores e Vereadoras, na apreciação das matérias que beneficiam a nossa comunidade, dando o respectivo respaldo aprovando esse projeto de lei.

Município de Apucarana, em 20 de outubro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal